

Excelentíssimos Senhores  
**CONSELHEIROS DO CONSELHO DIRETOR DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**  
SAVS, Quadra 06, Bloco H, 10º Andar – Presidência  
70 070940 – Brasília-DF.

Assunto : CONSULTA PÚBLICA ANATEL Nº 35/2013 – MANIFESTAÇÃO ESCRITA.

A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO – EBC, empresa pública federal criada pelo Decreto nº 6.246, de 24.10.2007, nos termos da Medida Provisória nº 398, de 10.10.2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7.4.2008, tendo seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008, com inscrição no CNPJ sob o n.º 09.168.704/0001-42, sediada no SCS Q. 8 – BL “B-50”- 1º Subsolo- Edifício Super Center Venâncio 2000 – Brasília/Distrito Federal, CEP 70.333-900, representada neste ato por seu Diretor-Presidente NELSON BREVE DIAS, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.385.958-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, vem respeitosamente, manifestar-se por escrito sobre a Consulta Pública nº 65/2011, nos seguintes termos.

A Consulta Pública nº 35/2013 da Anatel tem como objeto a **Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF – PBTV, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF – PBRTV, de Canais de Televisão Digital - PBTVD e de Atribuição de Canais de Televisão por Assinatura em UHF – PBTVA.**

Por meio da presente manifestação à Consulta Pública, a EBC, como integrante do Grupo de Trabalho - GT criado para elaborar propostas de remanejamento de canais do PBTV, PBRTV, PBTVD e PBTVA na faixa de UHF para a fase posterior ao desligamento das transmissões de sinais de televisão analógica, apresenta sugestões para alteração das propostas contidas na referida Consulta Pública, acompanhadas das respectivas fundamentações.



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL  
16/SET/13 09:50:02 021007 2013 17:25

Primeiramente, observa-se que antes do início dos estudos para o remanejamento de canais foram definidas premissas que norteariam o GT. Essas premissas foram definidas com a participação de representantes da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, Ministério das Comunicações - MC e de radiodifusores privados e públicos, incluindo representantes da EBC. Abaixo segue O texto integral das premissas:

**“PREMISSAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES PARA  
O REPLANEJAMENTO DE TV DIGITAL  
PBTVD PÓS-TRANSIÇÃO**

Os trabalhos de replanejamento de TV digital, para a fase pós-transição tecnológica, serão desenvolvidos em reuniões conjuntas entre representantes da Anatel, do Ministério das Comunicações, do Grupo de Canalização da Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão - SET e dos engenheiros representantes das concessionárias e autorizadas, públicas e privadas, de cada região em estudo. Seu objetivo será efetivar uma revisão no atual PBTVD visando o atendimento ao estabelecido na Portaria MC nº 14, de 6 de fevereiro de 2013. Os trabalhos de replanejamento deverão ser iniciados de imediato e deverão ser realizados de forma a atender às seguintes premissas:

- 1) Preservar as coberturas analógicas e, caso seja necessário e tecnicamente viável, alterar a situação dos canais do PBTVD previstos para operar com reuso de frequência;
- 2) Constatada a viabilidade, transferir para a faixa dos canais 14 a 51 todos os canais que estiverem previstos no PBTVD entre o canal 52 e 68, bem como os canais analógicos de municípios que não terão o desligamento do sinal analógico antecipado. Caso a viabilidade não seja constatada, a situação específica será encaminhada para o Ministério das Comunicações para tomada de decisão;
- 3) Devido a possíveis problemas de compatibilidade com serviços operando na faixa superior, sempre que possível, evitar utilizar o canal 51;
- 4) Incluir no PBTVD canais digitais para as estações secundárias analógicas. Caso a viabilidade de inclusão não seja constatada, a situação específica será encaminhada para o Ministério das Comunicações para tomada de decisão;
- 5) Canais secundários autorizados para a própria entidade deverão, sempre que possível tecnicamente, ser previstos para operação com reuso de frequência;
- 6) Canais secundários autorizados para terceiros deverão, caso haja manifestação de interesse dentro do prazo previsto em norma, ser pareados sem previsão de reuso de frequência. Não havendo manifestação, o Ministério avaliará a possibilidade da outorga ser concedida à entidade cedente da programação, e o pareamento será previsto para operação com reuso de frequência;
- 7) Transferir do PBTVD para o PBRTV os canais de geração usados para retransmissão que ainda não foram outorgados;
- 8) Caso seja constatada a viabilidade de correção/alteração de coordenadas geográficas ou de ERP consideradas necessárias para a adequada cobertura da área de serviço, a proposta dessa alteração de plano deverá ser submetida à aprovação do MC, através de seu representante na reunião. “



Ressalta-se que, apesar de manifestações apresentadas pela EBC nas reuniões preparatórias, as premissas definidas desconsideraram novas outorgas de canais, sejam em atenção ao Decreto nº 5.820/2006 que “Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transcrição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e da outras providências”, ou aos pedidos protocolados no MC.

Sendo assim, seguindo as premissas definidas, o trabalho de remanejamento foi iniciado pela Região Metropolitana de São Paulo e, posteriormente, pela Região Metropolitana de Campinas sem considerar as determinações contidas no Art. 12º, do Decreto nº 5.820/2006 e, também, os pedidos de outorga de canais protocolados no MC.

Assim, como resultado dos trabalhos realizados, a Anatel apresenta para consulta pública as propostas de alteração de planos básicos contidas na Consulta Pública nº 35/2013.

Constata-se que, se a proposta apresentada na Consulta Pública for efetivada como originalmente apresentada, será completamente inviável a inclusão de novos canais digitais nas Regiões Metropolitanas de São Paulo e Campinas na faixa compreendida entre os canais 14 e 51 de UHF. Saliencia-se que, esta será a faixa de UHF destinada ao serviço de radiodifusão de televisão após a pretensa mudança de destinação da faixa de 700 Mhz proposta pela Anatel.

Considerando os trabalhos do GT já realizados, acrescentamos que além das regiões citadas também será inviável a inclusão de novos canais digitais nas seguintes Regiões Metropolitanas: da Baixada Santista, do Vale do Paraíba, do Rio de Janeiro, de Curitiba e de Goiânia, além da Região do Entorno de Brasília. Observamos que a população destas regiões somadas alcança 43 milhões de habitantes, população esta que não receberia o serviço prestado pelos canais públicos, conforme determinado no Decreto nº 5.820/2006.



Salientamos que a continuidade dos trabalhos, considerando as premissas atuais, inevitavelmente provocará a inviabilidade de inclusão de novos canais em regiões onde o espectro de frequência na faixa de UHF estiver congestionado, dentre estas destacamos as Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Salvador.

O uso e planejamento do espectro devem refletir a realidade brasileira. No Brasil a televisão aberta é uma das principais fontes de informação, conhecimento e entretenimento para os brasileiros.

É notório que existem impossibilidades técnicas para a realocação dos canais de TV que ocupam a faixa de 700MHz, especialmente nas regiões metropolitanas. E até o presente momento, o que se constata na Consulta Pública nº 35/2013 é que não há nenhuma reserva de espectro para os canais das emissoras públicas, previstos no Decreto nº 5.820/2006, e que em grandes cidades, em que há uma grande concentração de emissoras e concessões, como Campinas, não está sendo viável realizar a reacomodação de todos os concessionários de forma adequada. Não consta sequer na proposta apresentada pela Anatel o Canal do Poder Executivo.

É imprescindível que o planejamento dos canais, que constarão no PBTVD após o desligamento das transmissões de televisão utilizando tecnologia analógica, reserve o espaço que garantirá os canais digitais para as TVs Públicas, especialmente os previstos no Decreto nº 5.820/2006 na faixa de canais de UHF. **Diante do exposto, a EBC vem se manifestar de forma contrária a efetivação da referida consulta e solicita que os estudos sejam revistos e que, principalmente, passem a considerar as premissas estabelecidas pelo Poder Executivo, em especial pelo Decreto nº 5.820/2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T.**

Nosso intuito e nosso dever é fomentar a digitalização do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com vistas a estimular a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.820/2006.



Não respeitar os canais públicos é romper com um compromisso do Governo Federal de promover a inclusão social com a democratização do acesso aos Canais Públicos de Comunicação, e promover a formação de uma Rede Nacional de Comunicação Pública para produzir e difundir programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação, conforme estabelecido na Lei que autorizou a criação da EBC.

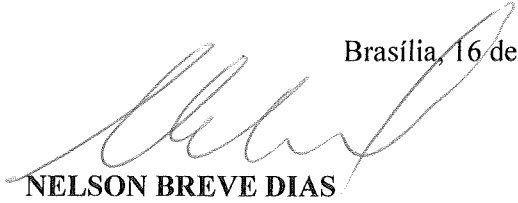
Inobstante, a EBC propõe que sejam empregadas duas possibilidades, concomitantes:

1ª. Caso não seja possível garantir a totalidade dos canais previstos no Decreto nº 5.820/2006 durante o processo de redistribuição previsto no *caput* na faixa compreendida entre os canais 14 e 51, os canais deverão ser alocados no início da faixa de 698 MHz a 806 Mhz, conforme a demanda da localidade e/ou região;

2ª. Apesar do Decreto 5.820/2006, em seu art. 12 determinar que “O Ministério das Comunicações deverá consignar, nos Municípios contemplados no PBTVD e nos limites nele estabelecidos, pelo menos quatro canais digitais de radiofrequência com largura de banda de seis megahertz cada para a exploração direta pela União Federal”, após a consolidação das transmissões de televisão digital e a análise de qualidade dos sinais, conclui-se que dois canais de 6 Mhz, compartilhando duas programações distintas, poderiam atender de forma satisfatória a transmissões em alta definição.

Assim, a EBC propõe que sempre que não for possível garantir a totalidade dos canais previstos no Decreto, que sejam alocados dois canais de 6 MHz para uso compartilhado pelos canais públicos, conforme o disposto no mencionado Decreto nº 5.820/2006.

Brasília, 16 de setembro de 2013.



**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente  
Empresa Brasil de Comunicação S.A.